

Reforma da Lei da Nacionalidade Portuguesa: o que muda e o que importa saber

Portuguese Nationality Law Reform:
what changes and what you need to know



1. Novos requisitos de naturalização: muito mais do que saber língua portuguesa

A alteração de maior impacto prático encontra-se no artigo 6.º da Lei da Nacionalidade, que define os requisitos cumulativos para a concessão da nacionalidade por naturalização.

Até agora, o candidato tinha de demonstrar, entre outros requisitos, o conhecimento da língua portuguesa. A nova redacção vai consideravelmente mais longe: o requerente deve comprovar, através de teste ou de certificado, conhecer suficientemente a língua **e a cultura portuguesas, a história e os símbolos nacionais**.

Mas as novidades não ficam por aqui. São introduzidos dois requisitos inteiramente novos e sem qualquer precedente na lei anterior:

- › O candidato deve conhecer suficientemente os direitos e deveres fundamentais inerentes à nacionalidade portuguesa e a organização política do Estado português.
- › O candidato deve declarar solenemente a sua adesão aos princípios fundamentais do Estado de direito democrático.

Esta declaração solene tem a natureza de um compromisso formal de lealdade constitucional – figura sem paralelo na lei anterior – e representa uma alteração filosoficamente significativa na forma como Portugal concebe a integração dos seus futuros cidadãos.

1. New naturalization requirements: much more than knowing Portuguese language

The most practically significant amendment concerns Article 6 of the Portuguese Nationality Act, which sets out the cumulative requirements for the grant of nationality by naturalization.

Until now, applicants were required, among other criteria, to demonstrate knowledge of the Portuguese language. The new wording goes considerably further: applicants must prove, by means of a test or certificate, sufficient knowledge of the Portuguese language **as well as Portuguese culture, history and national symbols**.

However, the changes do not stop there. Two entirely new requirements are introduced, with no equivalent to the previous law:

- › The applicant must have sufficient knowledge of the fundamental rights and duties inherent to Portuguese nationality, as well as of the political organization of the Portuguese State.
- › The applicant must formally declare their adherence to the fundamental principles of the democratic rule of law.

This solemn declaration amounts to a formal commitment of constitutional loyalty – a concept with no parallel under the previous legislation – and represents a philosophically significant shift in how Portugal conceives the integration of future citizens.



Há ainda dois outros requisitos novos de assinalar:

- › O candidato não pode ser destinatário de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia, na acepção da Lei n.º 97/2017, de 23 de Agosto.
- › O candidato deve possuir capacidade para assegurar a sua subsistência.

2. Contagem dos prazos de residência: uma regra favorável aos candidatos

Uma das alterações mais relevantes do ponto de vista prático para os titulares de ARI é a nova regra de contagem interpolada dos prazos de residência.

Para efeitos de contagem dos prazos de residência legal, considera-se a soma de todos os períodos de residência legal em território nacional, seguidos ou interpolados, desde que os mesmos tenham decorrido num intervalo máximo de 6, 9 ou 12 anos, consoante os interessados sejam apátridas, cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa e de Estados-Membros da União Europeia, ou cidadãos de outros países.

Esta regra é favorável: os períodos de residência não têm de ser contínuos – podem ser somados, desde que se insiram numa janela temporal máxima. Para a maioria dos candidatos provenientes de países não lusófonos e não-membros da UE, essa janela é de 12 anos.

Two additional new requirements should also be noted:

- › The applicant must not be subject to restrictive measures adopted by the United Nations or the European Union, within the meaning of Law no. 97/2017 of 23rd August.
- › The applicant must have the financial means to support themselves.

2. Calculation of residence periods: a rule favorable to applicants

One of the most relevant changes from a practical standpoint for ARI holders is the new rule for interpolated counting of residence periods.

For the purpose of calculating periods of lawful residence, all periods of legal residence in Portugal – whether consecutive or intermittent – may now be aggregated, provided they fall within a maximum timeframe of 6, 9 or 12 years, depending on whether the applicant is stateless, a national of a Portuguese-speaking country or an EU Member State, or a national of another country.

This is a particularly favorable rule, as residence periods do not need to be continuous. For most applicants from non-Portuguese-speaking and non-EU countries, the applicable timeframe is 12 years.



3. Uma via simplificada para descendentes de portugueses

O Governo pode conceder a nacionalidade, com dispensa do requisito de residência previsto na alínea b) do n.º 1, aos indivíduos que sejam descendentes em 3.º grau na linha recta de portugueses originários e que tenham residência legal em território nacional há pelo menos cinco anos.

Esta via, que dispensa o prazo de 7 ou 10 anos de residência, é particularmente relevante para membros das comunidades da diáspora portuguesa que desejem recuperar laços formais com o país de origem dos seus avós ou bisavós.

4. Aquisição por casamento ou união de facto: novas condicionantes

O estrangeiro que, à data da declaração, viva em união de facto há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa, após a emissão da decisão judicial de reconhecimento pelo tribunal competente. A exigência de reconhecimento judicial prévio é uma novidade.

5. O registo passa a ter efeitos constitutivos

Uma alteração de carácter mais técnico, mas com consequências práticas importantes: o registo do acto que importe atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade passa a ter efeitos constitutivos. Isto significa que a nacionalidade só se consolida juridicamente com o registo, e não apenas com a verificação dos pressupostos de facto.

6. Salvaguarda para processos pendentes

Um aspecto fundamental para quem já tem processos em curso: aos procedimentos administrativos pendentes à data da entrada em vigor da presente lei aplica-se a Lei n.º 37/81 na redacção anterior.

3. A simplified route for descendants of Portuguese nationals

The Government may grant nationality, waiving the general residence requirement, to individuals who are direct descendants up to the third degree of original Portuguese nationals and who have lawfully resided in Portugal for at least five years.

This pathway, which waives the 7- or 10-year residency requirement, is particularly relevant for members of Portuguese diaspora communities who wish to reestablish formal ties with the country of origin of their grandparents or great-grandparents.

4. Acquisition by marriage or de facto union: new conditions

A foreign national who, at the date of the declaration, has been in a de facto union with a Portuguese national for more than three years may acquire Portuguese nationality, subject to a prior judicial decision recognising that union. The requirement of judicial recognition is new.

5. Registration now has constitutive effect

The registration of the act granting, acquiring or determining the loss of nationality now has constitutive effect, meaning that nationality is only legally consolidated upon registration.

6. Safeguard for pending cases

Administrative proceedings pending at the date of entry into force of the new law remain governed by Law no. 37/81 in its previous wording.

As a result, applications already submitted are not subject to the new requirements, including civic knowledge, the solemn declaration, proof of means of subsistence and restrictions arising from UN or EU measures.



Quem já submeteu o seu pedido de naturalização não fica sujeito aos novos requisitos – nomeadamente o conhecimento cívico, a declaração solene, a capacidade de subsistência e as restrições relativas a medidas da ONU/UE.

Nota final

Esta reforma legislativa reforça o carácter substantivo da cidadania portuguesa, introduzindo uma lógica de integração genuína que vai além da mera satisfação de critérios formais. Para quem está a ponderar ou já iniciou o processo de naturalização em Portugal, é essencial compreender as implicações concretas desta nova lei e verificar em que posição se encontra face ao novo enquadramento legal.

A equipa de Immigration & Global Mobility da **Andersen Portugal** está disponível para esclarecer qualquer dúvida sobre o impacto destas alterações no seu processo específico.

Final note

This legislative reform strengthens the substantive nature of Portuguese citizenship, introducing a model of genuine integration that goes beyond the mere fulfilment of formal criteria.

The Immigration & Global Mobility team at **Andersen Portugal** is available to clarify any questions regarding the impact of these changes on individual cases.

Para mais informações, poderá contactar:



João de Sousa Guimarães

Partner | Corporate and M&A

joao.guimaraes@pt.Andersen.com



Cristian Ricardo Ferreira Júnior

Associate | Corporate and M&A

cristian.junior@pt.Andersen.com